



Handwritten signature

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO SOBRE

UMA QUEIXA DO CHEFE DA CASA CIVIL DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA CONTRA A RTP

(Aprovada na reunião plenária de 5.NOV.92)

I - QUEIXA

I.1 - Em 9 de Junho de 1992, deu entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social (A.A.C.S.) uma queixa do Dr. Alfredo Barroso, Chefe da Casa Civil do Presidente da República, contra a RTP, por alegada violação dos princípios de rigor e isenção de informação pressupostamente patente em vários serviços noticiosos daquela estação, no tocante à cobertura de diversas actividades e actos de representação do Presidente da República em Portugal e no estrangeiro, durante o período que mediou entre 30 de Maio e 7 de Junho do ano corrente. Sendo vários os casos descritos como exemplo de minimização e omissão noticiosa, a interpretação do queixoso é de que eles configuram, "inequivocamente, flagrantes violações do rigor e da isenção a que, estatutariamente, a RTP está obrigada e põem gravemente em causa os princípios do pluralismo democrático, a liberdade de expressão e o direito dos cidadãos a serem devidamente informados".

I.2 - Na exposição endereçada à A.A.C.S., assumem relevo de primeiro plano os factos relacionados com a deslocação do Presidente da República ao Brasil a fim de participar na sessão inaugural da "Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento - ECO 92". Assim, segundo o queixoso, apesar de a RTP (Canais 1 e 2) ter enviado dois jornalistas para cobertura da cimeira, e de ambos haverem tido conhecimento detalhado do programa oficial do PR, tendo eles mesmo, no dizer do exponente, "solicitado e obtido informações e esclarecimentos sobre alguns pontos do programa", haveria de observar-se os seguintes casos:

I.2.1 - Da agenda do dia 2 de Junho - a RTP não teria transmitido "qualquer imagem relativa ao programa ou à presença do Presidente da República" referente à inauguração do primeiro Centro Integrado de Auxílio à Criança, juntamente com o Presidente do Brasil, e o Governador Leonel Brizzola, nem respeitante à cerimónia no Jardim Botânico do Rio de Janeiro, na qual o Presidente da República Portuguesa participou - tendo aí proferido inclusive "um discurso e

./.

7327



Handwritten signature or initials

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-2-

gravado, posteriormente, uma declaração para aquela estação - em contraste com o relevo atribuído àqueles actos, pelas redes de televisão brasileiras, como a TV Globo e TV Manchete, bem como vários outros órgãos de comunicação social estrangeiros, e diversos jornais prestigiados, entre os quais o "International Herald Tribune".

I.2.2 - Do programa do dia 3 de Junho - a RTP ter-se-ia limitado a transmitir breves imagens e um resumo em poucos segundos e sem som directo do discurso com que o Presidente da República Portuguesa fechou a sessão inaugural da Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento-ECO/92, tendo depois omitido completamente a sua participação na inauguração do "Fórum das Organizações Não Governamentais - Fórum Global". Também neste ponto, tanto as televisões brasileiras quanto as de outras nacionalidades teriam dedicado largos espaços noticiosos a esses acontecimentos.

I.2.3 - Quanto à agenda do dia 4 de Junho, a RTP não transmitiu nem esteve sequer presente na cerimónia ocorrida na Universidade Gama Filho, no Rio de Janeiro, acontecimento participado por toda a Universidade, com a presença de governantes e várias individualidades da vida cultural do Brasil, e de novo em contraste com o destaque conferido ao acto pelas televisões brasileiras. A mesma conduta por parte da RTP ter-se-ia verificado no respeitante às deslocações do PR a instituições de grande prestígio cultural e social, onde se encontrou com membros da comunidade luso-brasileira, tendo proferido discursos em todas essas ocasiões.

A propósito, a queixa refere ainda que além "destas actividades integradas no programa do Presidente da República no Rio de Janeiro, que tiveram larga cobertura noticiosa, quer nas televisões quer nas rádios e nos jornais brasileiros", também a RTP nunca teria estado presente, nem viria a utilizar imagens das televisões brasileiras que, "uma vez mais, compareceram", como teria sido o encontro com a comunidade luso-brasileira no Real Gabinete Português de Leitura, na Caixa de Socorros D. Pedro V e no clube de Regatas Vasco da Gama. O queixoso refere ainda que, em todas aquelas instituições, "o Presidente da República foi recebido com inequívocas manifestações de simpatia e entusiasmo e em todas elas proferiu discursos significativos".

I.2.4 - No tocante a 5 de Junho, tendo-se deslocado o Presidente da República ao Pantanal, em Mato Grosso, "para

./.

Handwritten number: 2348



7326

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-3-

prestar uma homenagem simbólica, no Dia Mundial do Ambiente, a convite do Governador do Estado e na presença do respectivo Senador", a RTP não teria sequer dado a notícia.

I.2.5 - A queixa refere ainda, neste âmbito, que perante a total ausência de cobertura noticiosa por parte da RTP, a Assessora de Imprensa da Casa Civil, que acompanhou o Presidente da República ao Brasil, "procurou obter uma explicação junto dos dois jornalistas que se encontravam no Rio de Janeiro", tendo sido informada que "as propostas de cobertura noticiosa enviados do Brasil, foram sistematicamente recusadas pelos responsáveis da RTP em Lisboa, com a indicação de que 'só lhes interessava a ECO/92'".

I.2.6 - Mais acrescenta que a mesma Assessora de Imprensa fora informada de que o Governo havia dirigido convites a dezasseis jornalistas portugueses, "para fazerem a cobertura noticiosa da deslocação do Primeiro-Ministro ao Rio de Janeiro, sendo as despesas de instalação desses jornalistas a expensas do Estado, entre 11 e 14 de Junho", contando-se entre eles os dois enviados especiais da RTP acima referidos.

I.2.7 - Ainda segundo o texto da queixa, a Assessora de Imprensa da Casa Civil teria tido conhecimento de que a "RTP anulara a reserva de satélite inicialmente para os primeiros dias de Junho, precisamente aqueles em que o Presidente da República cumpriu parte do seu programa no Rio de Janeiro".

I.2.8 - No que respeita ainda a este primeiro objecto da queixa, o Chefe da Casa Civil da Presidência da República exprime opinião de que "os restantes órgãos de comunicação social portugueses presentes no Rio de Janeiro deram sempre cobertura noticiosa das actividades previstas no programa do Presidente da República", sublinhando ainda que os dois jornalistas da RTP "se comportaram com total isenção e profissionalismo", mas no seu entender "insuficientes para que a RTP informasse os portugueses sobre as actividades do Presidente da República durante a sua deslocação ao Brasil".

I.3 - Mas o queixoso aduz mais dois casos que submete à consideração da A.A.C.S.:

I.3.1 - Assim, o "Jornal de Sábado" da RTP, do dia 30 de Maio, teria dedicado "largo espaço de abertura a uma notícia puramente especulativa e baseada em informações falsas, que constituía a manchete desse dia de um semanário de grande expansão, sem ter tido sequer a preocupação (...) de procurar

./.

7326



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-4-

confirmação ou desmentido junto da Assessoria de Comunicação Social" da Casa Civil ou do Porta-Voz do Presidente da República. Segundo o queixoso, dada "a gravidade das afirmações abusivamente imputadas ao Presidente da República e veiculadas pelo referido semanário, era absoluto dever da RTP ter procurado obter confirmação ou desmentido".

I.3.2 - Quanto a um "Jornal de Domingo" da RTP, que teve lugar no dia 7 de Junho, Alfredo Barroso acrescenta que a cobertura televisiva da cerimónia comemorativa do 15º aniversário da Conferência Nacional das Associações de Família, no Forte de S. Julião da Barra, fora tendenciosa, já que teria sido "nítida a preocupação da RTP em 'excluir' das imagens o Ministro Fernando Nogueira, cuja presença nem sequer foi referida", tratando-se, segundo o queixoso, duma "'montagem' de imagens que dificilmente pode ser considerada accidental". Mais conclui que fora "claro o propósito de evitar que a presença do Ministro Fernando Nogueira, conversando cordialmente, pudesse desmentir a tese do confronto institucional entre o Governo e o Presidente da República que a RTP tem vindo a alimentar, sistemática e tendenciosamente, ao longo das últimas semanas".

II - POSIÇÃO DA RTP

II.1 - Tendo sido oficiado o Director Coordenador de Programas e Informação da RTP no sentido de vir a pronunciar-se sobre a presente queixa, no prazo de oito dias, foi a A.A.C.S. informada, em 24 de Junho, de que, para "total esclarecimento sobre os factos que motivaram a queixa", estava a ser feito internamente um inquérito. E acrescentava a carta: "É um processo de certa forma moroso, mas que se nos afigura essencial para um apuramento o mais completo possível de factos e circunstâncias".

II.2 - Mas, em 18 de Agosto, numa outra carta dirigida à A.A.C.S., o Director-Adjunto para a Informação da RTP pedia compreensão para o atraso na observância dos prazos legalmente fixados, uma vez que por "interesse estratégico da RTP", havia sido decidido que a maioria dos quadros da Informação da Empresa gozassem as suas férias anuais durante os meses de Julho e Setembro.

./.

2370



Junho

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-5-

II.3 - Contudo, como em 15 de Setembro ainda não havia dado entrada na A.A.C.S. qualquer resposta da RTP sobre a queixa em apreço, foi reiterado o teor do ofício de 17 de Junho, tendo também, por ofício dessa mesma data, então sido pedido o registo das transmissões feitas pela RTP relacionadas com o caso, designadamente a dos jornais referidos na queixa.

II.4 - Só em 7 de Outubro, porém, esse pedido viria a ser satisfeito com o envio das gravações referentes à ECO 92 e aos dois serviços noticiosos de 30 de Maio e 7 de Junho acima referidos, e, embora a resposta que as acompanhava não visasse a globalidade da queixa, a A.A.C.S. tomou a decisão de apreciar o processo com os elementos disponíveis.

II.5 - De facto, a argumentação do responsável da RTP limitava-se à informação de que os dois jornalistas haviam sido enviados ao Rio de Janeiro "para assegurarem a cobertura jornalística da chamada 'Cimeira da Terra', entre 01 e 07 de Junho de 1992" e que, complementarmente, foram encarregados de assegurar a cobertura dos acontecimentos protagonizados pelos dirigentes políticos portugueses, "na medida do possível e de acordo com os critérios editoriais dos responsáveis pelos serviços noticiosos do Canal 1 e Canal 2 da RTP". Acrescenta ainda que foi "com base nestes pressupostos, que a RTP emitiu nos seus noticiários, as reportagens e notícias" cuja listagem foi apresentada, em anexo, para apreciação.

III - ANÁLISE

III.1 - A A.A.C.S. é competente para apreciar a presente queixa nos termos das disposições constantes das alíneas a), b), e) e f) do Artigo 3º e da alínea l) do Artigo 4º, nº 1, da Lei nº 15/90 de 30 de Junho.

III.2 - De facto, a reclamação apresentada pelo Chefe da Casa Civil do Presidente da República, além de consubstanciar uma queixa cujo objecto, delimitado no tempo, remete para uma apreciação na base da aplicação dos princípios de rigor e isenção, levanta uma questão de fundo mais ampla, já que pretende conhecer o parecer da A.A.C.S. sobre princípios de

./.

7371



J. J. J.

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-6-

relação entre o serviço da RTP, enquanto órgão de comunicação social do sector público, e os órgãos de soberania, designadamente o Presidente da República, e que, retomando o texto da queixa, o exponente exprime do seguinte modo:

"Os factos que tenho vindo a referir levantam a questão de saber se uma empresa de televisão com o estatuto da RTP - que recebe subsídios do Estado aprovados pelo Governo, a título de 'indenizações compensatórias' pela prestação de um serviço público - pode, legitimamente, ignorar as actividades oficiais do Chefe de Estado quando, como foi o caso, ele se desloca a um País estrangeiro a convite do seu homólogo, designadamente quando esse País é o Brasil - com o qual Portugal afirma pretender estreitar, cada vez mais, os laços que os unem - e ainda, no caso concreto, quando o Presidente da República Portuguesa é convidado a participar numa iniciativa de tão grande importância mundial como é a ECO/92".

Interessa, pois, delimitar, no presente processo, três ângulos de apreciação - o primeiro prende-se com a relação de compromisso útil entre a RTP e a actividade da Presidência da República, na sua globalidade; o segundo diz respeito à presumível falta de rigor e objectividade invocada na globalidade das peças referentes à participação do PR na "Cimeira da Terra"; o terceiro diz respeito a dois serviços noticiosos em que teria havido vontade deliberada, por parte da RTP, de ampliar um presumível confronto institucional, além de não ter proporcionado a clarificação de posições por parte da Presidência da República.

III.2.1 - Ora no que respeita ao primeiro aspecto, pese embora o reconhecimento de que a liberdade de criação, expressão e divulgação constitui um direito fundamental dos jornalistas, e que o conceito de serviço público de televisão, passando por um processo de redefinição, não só à escala nacional, tende a minorar os conceitos de burocratização e oficialidade desse serviço, em favor dum conceito dinâmico de "facto jornalístico", não se poderá esquecer que o Presidente da República, tal como a Constituição o estabelece, no Artigo 123º, "representa a República Portuguesa" com todos os efeitos daí decorrentes, designadamente os que se referem à área da representação protocolar nas relações internacionais. Assim, julga-se inequívoco que, enquanto a competência de negociação e execução, no exterior, pertence ao Governo, a representação

./.

2382



Handwritten signature

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-7-

da República Portuguesa é constitucionalmente um estatuto destacado do Presidente. Parece, pois, ser dever da RTP procurar compatibilizar a cobertura da actividade do Presidente da República com os demais actos dignos de interesse jornalístico, muito especialmente quando se encontra em missão de representação do Estado. Não se compreende, neste caso, como se explicaria, a ter-se verificado, que o satélite que faria a transmissão Rio de Janeiro (Brasil)-Portugal tenha sido cancelado, durante o período em que o PR participava na abertura da "Cimeira da Terra". De sublinhar que as omissões referidas na queixa são confirmadas pela resposta, não se encontrando, entretanto, nenhum destes pontos contemplados na carta da RTP enviada à A.A.C.S., nem tão pouco a justificação para o último aspecto, de natureza meramente objectiva e funcional.

III.2.2 - Mas ainda a admitir que, "de acordo com os critérios editoriais dos responsáveis pelos diversos serviços noticiosos", tal como consta da justificação enviada à A.A.C.S., interessasse sobretudo "assegurar a cobertura jornalística da cimeira" e os "acontecimentos protagonizados pelos dirigentes políticos portugueses presentes" - o que aliás é confirmado pelo visionamento das reportagens - é um facto que os portugueses não ficaram a conhecer através da RTP a importância de relevo atribuída ao seu país na abertura da Cimeira, nem o papel prestigiado do seu representante, perante os congéneres mundiais, na restante parte do evento, bem como a participação no "Fórum das Organizações não Governativas - Fórum Global", factos amplamente noticiados nos outros órgãos de comunicação social. Tais critérios não poderão, pois, ser indiscutíveis.

Ora, do visionamento integral dos serviços noticiosos se deduz ter-se verificado negligência no cumprimento do dever de informar, já que houve minimização e omissão de factos interpretados pelo Presidente da República como de interesse para o país, como foi o caso das visitas a importantes instituições luso-brasileiras e a atribuição do título de Doutor "Honoris Causa" na Universidade Gama Filho, aspectos amplamente visados na queixa e nem sequer encarados na argumentação do responsável da RTP enviada à A.A.C.S..

Acresce ainda que, sendo sublinhado na queixa o interesse pela cobertura manifestado pelos jornalistas cuja actuação nunca foi posta em causa na exposição do Chefe da Casa Civil do Presidente da República, tendo antes sido valorizada, e dispondo a RTP in loco de todos os meios

./.



J. J. J.

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-8-

técnicos e humanos para o fazer, o inquérito anunciado na primeira resposta do Director-Adjunto para a Informação parecia justificar-se. Porém, o laconismo da explicação da última carta frustra a tentativa de entendimento da conduta da RTP em relação a este caso.

III.2.3 - Também completamente omissa é a argumentação do Director-Adjunto para a Informação no que respeita aos reparos que são feitos na presente queixa em relação aos serviços noticiosos referidos em I.3.1 e I.3.2. Confrontando, deste modo, apenas a perspectiva do Chefe da Casa Civil do Presidente da República com as peças visionadas, resulta que, em ambos os casos, parece haver indícios de falta de objectividade por parte da RTP.

Assim, em relação às presumíveis afirmações do PR sobre a "arrogância do governo" divulgadas pelo semanário "Expresso", e referidas no "Jornal de Sábado" do dia 30 de Maio, não deixa de ser um facto que essa hipotética asserção, começando por ser introduzida como um presumível "teria dito", acabaria por constituir motivo explícito e implícito de parte substancial do referido serviço noticioso - fortemente centrado sobre a remodelação das Forças Armadas - tendo sobre o assunto em causa sido ouvidas várias personalidades, e criado debate, sem que o Presidente da República ou seu representante o tenham confirmado.

Também o "Jornal de Domingo" do dia 7 de Junho foi fortemente centrado sobre a mesma ideia da existência dum conflito institucional entre Governo e Presidente da República - e estando de novo em causa a reforma das Forças Armadas, o veto presidencial e o papel do Ministro da Presidência e da Defesa Nacional. Na reportagem da cerimónia de entrega de condecorações, promovida pela Confederação Nacional das Associações de Família, não é praticamente incluída a presença do Ministro da Defesa ao lado do Presidente da República, o que seria relevante no contexto daquele serviço noticioso. A versão patente na queixa de que se trata duma "'montagem' de imagens" que "dificilmente pode ser considerada accidental" só poderia ser explicada pelos próprios responsáveis da RTP, o que não aconteceu, embora não se possa concluir pela intencionalidade da omissão.

./.

7389



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-9-

IV - CONCLUSÃO

IV.1 - A Alta Autoridade para a Comunicação Social considera procedente a queixa do Presidente da República contra a RTP por falta de rigor informativo, traduzida por minimização e omissão de factos relacionados com a sua participação na "Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento - ECO 92" e no "Fórum das Organizações Não Governamentais - Fórum Global", e restante estadia no Brasil, compreendida entre os dias 1 e 7 de Junho de 1992, durante os quais a presença do Presidente da República conheceu momentos importantes, divulgados pela generalidade dos órgãos de informação nacionais e estrangeiros.

IV.2 - Do mesmo modo que também considera haver fundamento para a queixa formulada sobre o tratamento do "Jornal de Sábado" do dia 30 de Maio, sobre supostas declarações e posições do Presidente da República em matérias atinentes com a reformulação das Forças Armadas e o então propalado confronto institucional entre o Governo e o Presidente da República, tendo-se verificado a ausência de confirmação dessas declarações e posições por parte da RTP, ficando deste modo em causa princípios básicos do rigor informativo.

IV.3 - Em consequência, a Alta Autoridade para a Comunicação Social recomenda à RTP que, tendo em conta o estatuto e as competências que a Constituição atribui ao Presidente da República, nas peças jornalísticas que lhe digam respeito observe estritamente a Lei, especificamente no que ela preceitua quanto ao rigor e objectividade.

Esta deliberação foi aprovada por maioria.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 5 de Novembro de 1992

O Presidente

Pedro Figueiredo Marçal
Juiz Conselheiro

/AM

2385